



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 29 de Maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL: CONCURSO: PRÊMIO SÃO PAULO DE LITERATURA 2025

A Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas torna público que entre **00h do dia 30 de maio de 2025 e 23h59m do dia 18 de julho de 2025** (horário de Brasília), estarão abertas as inscrições para o Concurso **PRÊMIO SÃO PAULO DE LITERATURA 2025**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC, Lei 14.133/2021, pela Lei Estadual nº 6.544/89, e suas respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.

I - DO OBJETO

1.1 O Concurso destina-se à premiação de 2 (duas) obras literárias (livros físicos), escritas em língua portuguesa, que tenham sido editadas, publicadas e comercializadas no Brasil no ano de 2024, a saber:

1.1.1 Prêmio São Paulo de Literatura de Melhor Romance do Ano de 2024;

1.1.2 Prêmio São Paulo de Literatura de Melhor Romance de Estreia do Ano de 2024.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 São requisitos para inscrição:

2.1.1 Ser uma obra literária do gênero literário romance;

2.1.2 Ter sido escrito originalmente em português;

2.1.3 Ter sido escrito por autor vivo;

2.1.4 Ter a primeira edição no formato físico (impresso) publicada e comercializada, ocorridos no Brasil, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024;

2.1.5 Ter a primeira identificação numérica (ISBN) do livro físico atribuída pela Câmara Brasileira do Livro (CBL) no ano de 2024;

2.1.6 Concorrer em uma única categoria do PRÊMIO;

2.1.7 Ter autoria única ou coautoria, desde que não integre compilações ou compêndios;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
Gabinete da Secretaria

2.1.7.1 Caso a obra se encaixe em mais de uma categoria, na hipótese de algum coautor não ser estreante no gênero romance, a inscrição deverá ser feita na categoria “Prêmio São Paulo de Literatura de Melhor Romance do Ano de 2024”;

2.1.7.2 Caso a obra seja o primeiro romance escrito pelo autor e coautores, a inscrição deverá ser feita na categoria “Prêmio São Paulo de Literatura de Melhor Romance de Estreia do Ano de 2024”;

2.1.8 Não ter sido publicado – integral ou parcialmente – em qualquer formato (impresso ou digital) fora do período determinado no item “2.1.4”;

2.1.9 Não ter sido escrito, ainda que parcialmente, com recursos de Inteligência Artificial Generativa;

2.1.10 Caso o autor de uma obra selecionada como finalista venha a falecer durante o processo de realização do concurso, esta não poderá mais concorrer à premiação, receberá apenas menção honrosa.

III - DAS INSCRIÇÕES ON-LINE

3.1 As inscrições são gratuitas e sua **1ª etapa** deverá ser realizada pelo autor ou pela editora da obra **exclusivamente** por meio da plataforma de inscrição:

Link de inscrição: <https://fomentocultsp.sp.gov.br/>

3.2 Havendo mais de uma inscrição para uma mesma obra será considerada válida apenas a última.

3.3 A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição, por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência na realização dos atos necessários em tempo hábil.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO ON-LINE

4.1 O proponente deverá preencher devidamente o formulário *on-line* observando os requisitos abaixo:

4.1.1 Anexar o LIVRO na íntegra em PDF:



- a)** O arquivo deve ter no máximo 20MB e deverá conter: miolo, capa, página de rosto e/ou página de Copyright com ano de publicação da primeira edição, as orelhas e/ou sinopse do livro, a ficha catalográfica e o colofão;
- b)** Somente as capas poderão ser enviadas em arquivo separado;
- c)** É responsabilidade do proponente que todas as páginas contenham a marca d'água do responsável pela inscrição, editora ou autor.
- d)** O arquivo em PDF deverá apresentar obrigatoriamente o número da primeira identificação numérica (ISBN) atribuída pela Câmara Brasileira do Livro (CBL) no ano de 2024.

4.1.2 Anexar DOCUMENTAÇÃO LEGÍVEL em **PDF** de:

- a)** Cópia simples de documento oficial de identidade, com foto, e do *comprovante de inscrição no* (Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do autor da obra, ou de um documento oficial, com foto, que os contenha;
- b)** **No caso de inscrição feita por editora** é necessária também cópia simples de documento oficial de identidade, com foto, e do *comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)* do representante legal da editora, ou de um documento oficial, com foto, que os contenha, além do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da editora;
- c)** **No caso de inscrição realizada por procurador**, instrumento de procura firmado de próprio punho ou eletronicamente pelo autor da obra - não serão aceitas assinaturas fixadas como imagem - acompanhada de cópia simples do documento de identidade, com foto, e do *comprovante de inscrição no* (Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do procurador, ou de um documento oficial, com foto, que os contenha;
- d)** **No caso de inscrição feita pela editora**, declaração da editora, assinada de próprio punho ou eletronicamente pelo representante legal - não serão aceitas assinaturas fixadas como imagem - atestando que o autor da obra está ciente da inscrição da obra no concurso, conforme ANEXO IV;
- e)** Documento que comprove a assistência ou a representação dos pais ou representantes legais do autor menor não emancipado, acompanhado por cópias dos documentos de identidade, com foto, e dos *comprovantes de inscrição no* (Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes ou assistentes, ou de documentos oficiais, com foto, que os contenha;
- f)** **Na categoria “Melhor Romance de Estreia”** será obrigatório o envio de declaração assinada de próprio punho ou eletronicamente pelo autor da obra ou procurador constituído - não serão aceitas assinaturas fixadas como imagem - informando tratar-se do primeiro romance



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
Gabinete da Secretaria

de sua autoria, conforme ANEXO III. A qualquer tempo, haverá desclassificação da obra cujo autor tenha omitido a existência de outro romance anteriormente escrito, com devolução da premiação, se houver, sem prejuízo das responsabilidades cível e penal cabíveis;

g) Declaração assinada de próprio punho ou eletronicamente pelo autor da obra ou procurador constituído - não serão aceitas assinaturas fixadas como imagem - comprometendo-se a, caso seja finalista do Concurso "Prêmio São Paulo de Literatura 2025", envidar esforços para participar de festivais, feiras, eventos e/ou atividades culturais, presenciais ou virtuais, determinados pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, que poderão acontecer desde o anúncio dos finalistas, conforme ANEXO V;

h) Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais do Estado de São Paulo – CADIN Estadual, em nome do autor ou autores da obra - https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx;

i) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, em nome do autor ou autores da obra - <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>.

4.1.3 Não serão permitidas alterações, acréscimos e revisões no conteúdo da obra depois de seu envio;

4.1.4 Assim que a proposta de inscrição no edital for preenchida e enviada na plataforma, o proponente receberá um e-mail com a confirmação de conclusão da 1ª etapa, *on-line*, da inscrição.

V - DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será considerada efetivada apenas quando a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo receber os exemplares da obra editada (livros físicos publicados) em sua sede, no Núcleo de Protocolo e Expedição. Sendo:

Endereço	Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura Rua Mauá, 51 – Luz - CEP: 01028-900 - São Paulo – SP
Forma de envio	Por transportadora, via postal com Aviso de Recebimento (AR) ou pessoalmente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
Gabinete da Secretaria

Conteúdo

- Dez exemplares do livro editado (livro físico publicado)
- Comprovante de inscrição on-line (item 4.1.4)
- Ficha de Inscrição original (Anexo I ou Anexo II)

5.1.1 Os 10 (dez) exemplares da obra editada (livros físicos publicados) devem ser enviados ao Núcleo de Protocolo e Expedição da sede da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas por transportadora, via postal com Aviso de Recebimento (AR) entre os dias **28 de maio de 2025 e 23h59m do dia 15 de julho de 2025**, para aferição da tempestividade será considerada a data da postagem, ou entregues pessoalmente, no mesmo período, em dias úteis, das 10h às 12h e das 13h às 17h (horário de Brasília);

Para fim de comprovação da data da postagem serão admitidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a)** Envios realizados por transportadora: CT-e (Conhecimento de Transporte eletrônico), com data de emissão e identificação do emitente e do destinatário;
- b)** Envios realizados via postal: data de emissão de documento oficial, com identificação do emitente e do destinatário, emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios;
- c)** Entregas realizadas pessoalmente na sede da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas: data de emissão do protocolo de recebimento emitido pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas;

5.1.2 A embalagem lacrada deve conter a identificação “**CONCURSO: PRÊMIO SÃO PAULO DE LITERATURA 2025**”, os 10 (dez) exemplares da obra editada (livros físicos publicados), uma cópia impressa da confirmação de conclusão da 1ª etapa, on-line, da inscrição (item 4.1.4) e a ficha de inscrição original que corresponda (Anexo I ou Anexo II), assinada de próprio punho ou eletronicamente pelo proponente da inscrição. Não serão aceitas assinaturas fixadas como imagem, cópias ou qualquer tipo de reprodução da ficha de inscrição original.

5.2 A inscrição será considerada efetivada apenas quando a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo receber os exemplares editados (livro físico publicado) em sua sede, no Núcleo de Protocolo e Expedição, no prazo previsto e conforme detalhado no item “5.1.1” deste edital, a embalagem lacrada e devidamente identificada contendo:

- a)** 10 (dez) exemplares da obra editada (livro físico publicado);
- b)** Cópia impressa da confirmação de conclusão da 1ª etapa, on-line, da inscrição “item 4.1.4”;



c) Ficha de inscrição original que corresponda (Anexo I ou Anexo II), assinada de próprio punho ou eletronicamente pelo proponente da inscrição. Não serão aceitas assinaturas fixadas como imagem, cópias ou qualquer tipo de reprodução da ficha de inscrição original.

Parágrafo Único - Inscrições cujos itens requeridos nessa etapa da inscrição não forem enviados na forma e estritamente dentro do prazo determinado do item **5.1** deste edital serão sumariamente desclassificadas.

VI - DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS: CURADORIA E JÚRI

6.1 Considera-se, no âmbito deste Edital, que:

6.1.1 A Curadoria será composta por 05 (cinco) profissionais de reconhecida experiência e conhecimento na área de literatura, nomeados pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas;

6.1.2 O Júri será indicado pela Curadoria e será formado por 10 (dez) profissionais com reconhecida experiência e conhecimento na área de literatura, oportunamente nomeados pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas;

6.1.3 Os membros da curadoria e do Júri não poderão ser cônjuges, companheiros, parentes, ou possuir vínculo de parentesco até segundo grau com autores de obras literárias inscritas no concurso, bem como com participantes da edição e/ou divulgação dessas obras;

6.1.4 As nomeações dos membros da Curadoria e do Júri serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE;

6.1.5 Cada membro da Curadoria e do Corpo de Júri receberá estímulo de participação.

6.2 Compete à CURADORIA:

6.2.1 Responder pelos resultados de todas as etapas do PRÊMIO, inclusive perante a imprensa brasileira e estrangeira;

6.2.2 Propor, para aprovação da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, os membros do Júri;

6.2.3 Participar da divulgação do PRÊMIO, pelos meios que se colocarem;

6.2.4 Realizar a apreciação e avaliação das 20 (vinte) obras finalistas, definidas pelo Júri na primeira etapa do concurso, sendo 10 (dez) na categoria “Melhor Romance” e 10 (dez) na categoria “Melhor Romance de Estreia”, a fim de deliberar o premiado de cada categoria;



6.2.5 Manter compromisso de sigilo quanto às informações das avaliações, deliberações e votações em todas as etapas do PRÊMIO;

6.2.6 Avaliar, a qualquer momento ou etapa do PRÊMIO até a divulgação pública do resultado final do certame, se os livros inscritos cumprem os requisitos estabelecidos no Capítulo II deste Edital;

6.2.7 Deliberar por maioria simples de seus membros.

6.3 Compete ao JÚRI:

6.3.1 Avaliar os livros concorrentes ao PRÊMIO na primeira etapa do concurso de acordo com as regras definidas neste Edital, a fim de compor duas listas de 10 (dez) livros finalistas cada, sendo uma para a categoria "Melhor Romance" e outra para a categoria "Melhor Romance de Estreia";

6.3.2 Manter compromisso de sigilo quanto às informações das avaliações e deliberações que resultaram na definição das 20 obras literárias finalistas do PRÊMIO.

VII - DA ORGANIZAÇÃO

7.1 À Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, por meio da Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura – UDBL, compete:

7.1.1 Deliberar sobre todos os assuntos no âmbito do PRÊMIO cuja disciplina não conste deste Edital;

7.1.2 Zelar pelo cumprimento do Edital, além de esclarecer e deliberar sobre eventuais dúvidas na sua interpretação;

7.1.3 Fazer a gestão geral de todas as etapas e atividades relativas ao PRÊMIO;

7.1.4 Apoiar técnica, logística e administrativamente os trabalhos preparatórios ou de implementação da Curadoria e do Júri, em todas as suas etapas;

7.1.5 Acompanhar os trabalhos da Curadoria e do Júri;

7.1.6 Definir os termos e as formas de divulgação dos resultados de cada etapa do PRÊMIO;

7.1.7 Firmar ajustes, caso necessário, com Organização Social parceira para a realização de tarefas relativas ao PRÊMIO.



VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 As informações prestadas e a documentação enviada (Capítulos III e IV), serão analisadas em cada etapa do concurso e, a qualquer tempo, haverá desclassificação da obra que não cumpra qualquer das exigências deste edital ou se detecte qualquer irregularidade na documentação apresentada.

8.2 Das deliberações de habilitação ou inabilitação de participantes declaradas pela Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura – UDBL, caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, na forma estabelecida pelo artigo 165, inciso I, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, no que couber, a Lei Estadual nº 10.177/98 e suas alterações;

8.2.1 Para os efeitos do disposto no item "8.2", a critério da Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura - UDBL, admitir-se-á o saneamento de falhas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação do participante.

a) Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos, certidões ou declarações faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido;

b) Não será aceito o envio de livros fora do prazo determinado no item "5.1.1" deste edital.

8.2.2 O saneamento de falhas e/ou o envio de recursos será feito **exclusivamente** por meio da plataforma de inscrição, no prazo determinado nos itens "8.2" e "8.2.1" deste edital.

Parágrafo Único - Não serão aceitos documentos ou recursos protocolados na Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, recebidos por via postal ou correspondência eletrônica.

8.3 O recurso referido no item "8.2." será analisado pela Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura - UDBL, a qual se pronunciará no sentido de reconsiderar a decisão recorrida no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, na forma estabelecida pelo artigo 165, inciso II, parágrafo 2º da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3.1 Compete à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas decidir definitivamente o recurso no prazo de até 10 (dez) dias úteis, na forma estabelecida pelo artigo 165, inciso II, parágrafo 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja fluênciça poderá ser suspensa para colheita de pareceres técnicos e/ou jurídicos que sejam necessários à fundamentação da sua decisão, que será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

8.4 Os proponentes estão conformes com que, validada sua inscrição, os membros da Curadoria, do Júri, da Coordenação do prêmio e equipe, tenham acesso às obras concorrentes em formato digital e/ou físico para sua leitura e avaliação, durante toda a duração do certame.



8.5 Na primeira etapa do Concurso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos da validação da inscrição, o júri dará início à avaliação por meio eletrônico e/ou físico das obras inscritas e decidirá quais irão compor as 2 (duas) listas de 10 (dez) livros finalistas cada, sendo uma para a categoria “Melhor Romance” e outra para a categoria “Melhor Romance de Estreia”, as quais serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE;

8.5.1 Cada obra será avaliada por pelo menos 05 (cinco) membros do júri e a média aritmética de notas será feita excluindo a nota mais alta e a nota mais baixa, sendo 10 (dez) a nota mais alta e a 0 (zero) a nota mais baixa.

8.6 Os critérios de avaliação para ambas a etapas do concurso são:

a) Enredo e tema; (peso 1,5)

a.1) Enredo que apresente coerência na sucessão dos acontecimentos dentro do tema proposto, sejam lineares ou não, garantindo a conexão entre os fatos até o desfecho;

b) Qualidade do texto; (peso 1,5)

b.1) Texto gramaticalmente correto, coerência/lógica entre ações e personagens, além de sequência clara que sustente a argumentação e facilite a compreensão do desfecho;

c) Capacidade de atrair a atenção do leitor. (peso 1,5)

c.1) Emprego de técnicas que mantenham o interesse do leitor do início ao fim.

d) Construção das personagens; (peso 1)

d.1) Personagens críveis, com características e personalidades condizentes com a história, o tempo e o ambiente;

e) Inventividade e originalidade; (peso 1)

e.1) Inovações que provoquem surpresa, encanto ou fascínio por meio da linguagem, cenas ou estilo único;

8.6.1 Em caso de empate de notas médias na última posição de classificação para a seguinte fase, as notas excluídas serão reconsideradas na 10^a posição, para uma nova média. Caso o empate persista, será finalista a obra que tiver recebido o maior número de notas altas;

8.6.2 A decisão do Júri é soberana.

8.7 Na segunda e última etapa do Concurso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da divulgação do resultado da etapa anterior, a curadoria dará início à avaliação dos 10 (dez) livros finalistas na categoria “Melhor Romance” e dos 10 (dez) livros finalistas na categoria “Melhor Romance de Estreia”, elegendo, por votação e deliberação, os dois ganhadores, um para o



"Prêmio São Paulo de Literatura de Melhor Romance do Ano de 2024" e um para o "Prêmio São Paulo de Literatura de Melhor Romance de Estreia do Ano de 2024";

8.7.1 Nessa etapa, a deliberação e votação da Curadoria serão realizadas em reunião presencial ou virtual e o resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE;

8.7.2 A decisão da Curadoria é soberana.

8.8 Realizados todos os ritos e prazos previstos nos itens anteriores, cabe à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas a homologação do resultado definitivo do Concurso.

IX - DA PREMIAÇÃO

9.1 O valor bruto do PRÊMIO é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o "Melhor Romance do Ano de 2024" e de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o "Melhor Romance de Estreia do Ano de 2024". Desses valores serão descontados os impostos previstos por Lei;

9.1.1 O prêmio a que fará jus o vencedor é intransferível e inegociável, e terá validade até dia 31 de dezembro do ano em que os resultados definitivos do concurso forem homologados;

9.1.2 Em caso de renúncia à premiação, a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas destinará o seu valor para programas de livro e leitura existentes;

9.1.3 O valor do PRÊMIO será pago em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da divulgação da homologação do resultado definitivo do concurso pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas;

9.1.4 O pagamento do PRÊMIO será efetuado mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do autor da obra vencedora;

9.1.5 No caso de obra escrita em coautoria, o valor do PRÊMIO será dividido em partes iguais entre os autores vencedores;

9.1.6 Constitui condição para o **pagamento do prêmio** a inexistência de registros no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais do Estado de São Paulo – CADIN Estadual, em nome do autor ou autores da obra vencedora;

9.1.7 Constitui condição para o **pagamento do prêmio** a inexistência de débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado à Secretaria da Fazenda do Estado - Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo.



9.2 Os curadores e membros do Júri receberão estímulo de participação;

9.2.1 Constitui condição para o **recebimento do estímulo** de participação pelos membros da Curadoria e do Júri a inexistência de registros no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais do Estado de São Paulo – CADIN Estadual, em seus nomes;

9.2.2 Constitui condição para o **recebimento do estímulo** de participação pelos membros da Curadoria e do Júri a inexistência de débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado à Secretaria da Fazenda do Estado - Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

9.2.3 O pagamento do estímulo de participação aos membros da Curadoria e do Júri será efetuado mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do curador/jurado.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É vedada, neste concurso, a participação dos membros da Curadoria, do Júri e de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, inclusive prestadores de serviços a ela vinculados, bem como de seus cônjuges, companheiros e parentes até segundo grau.

10.2 Os vencedores serão divulgados em cerimônia pública de premiação, em data a ser determinada.

10.3 Os autores finalistas que forem propostos como representantes do Prêmio deverão envidar esforços para participar de festivais, feiras, eventos e/ou atividades culturais, presenciais ou virtuais, determinados pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas;

10.3.1 A Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas será responsável pelos custos de locomoção, alimentação e estadia.

10.4 A inscrição no concurso representa a concordância do autor da obra e/ou da Editora com todos os termos e itens deste Edital, não podendo o proponente alegar desconhecimento. O não cumprimento de qualquer uma das exigências deste Edital acarretará na automática eliminação da obra concorrente.

10.5 Será publicado aviso resumido deste Edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE;

10.5.1 O Edital estará disponível na íntegra no site da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas <http://www.cultura.sp.gov.br> e no site oficial do concurso <https://premiosaopaulodeliteratura.org.br/>.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
Gabinete da Secretaria

10.6 Eventuais esclarecimentos referentes a este concurso serão prestados na Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, por meio da Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura - UDBL, exclusivamente pelo e-mail: premiosapaulodeliteratura@sp.gov.br.

10.7 Um exemplar de cada obra vencedora, bem como os documentos que porventura comprovem a sua existência, serão obrigatoriamente arquivados na Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas em local adequado, designado pela Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura – UDBL;

10.7.1 Obras editadas (livros físicos publicados) enviadas para fins de inscrição não serão devolvidas à editora ou ao autor da obra. Todas as obras ficarão sob a responsabilidade da UDBL.

10.8 Compõem o presente edital:

- a) Anexo I – Ficha de inscrição (Pessoa Física);
- b) Anexo II – Ficha de inscrição (Pessoa Jurídica);
- c) Anexo III – Declaração – Autor estreante no gênero romance;
- d) Anexo IV – Declaração – Ciência do Autor sobre a inscrição da obra;
- e) Anexo V – Declaração – De intenção de representação do Prêmio.

MARILIA MARTON

Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas
Gabinete da Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Marton Corrêa, Secretária**, em 28/05/2025, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068978344** e o código CRC **385451D9**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, CPF nº _____, _____, dirijo-me à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo para requerer inscrição do livro _____, de minha autoria, no concurso **PRÊMIO SÃO PAULO DE LITERATURA 2025**, de acordo com as normas previstas em seu edital.

TÍTULO DO LIVRO: _____

ANO DA 1ª PUBLICAÇÃO: _____ ANO DE EMISSÃO DO 1º ISBN: _____

Número do ISBN do livro físico (impresso) _____

EDITORA: _____

AUTOR: _____

ROMANCE DE ESTREIA

ROMANCE (*)

(*) INDICAR OUTRO(S) ROMANCE(S) PUBLICADO(S) ANTERIORMENTE: _____

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ NATURALIDADE (município|UF): _____ | _____

RG: _____ CPF: _____ . _____ - _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ - _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____

TELEFONE (DDD): (____) _____ E (____) _____

E-MAIL: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente: _____

(assinatura de próprio punho ou eletrônica do autor)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____ / _____, dirijo-me à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo para requerer inscrição do livro _____, de autoria de _____, no concurso **PRÊMIO SÃO PAULO DE LITERATURA 2025**, de acordo com as normas previstas em seu edital.

TÍTULO DO LIVRO: _____

ANO DA 1ª PUBLICAÇÃO: _____ ANO DE EMISSÃO DO 1º ISBN: _____

Número do ISBN do livro físico (impresso) _____

EDITORA: _____

AUTOR: _____

DATA NASCIMENTO (AUTOR) ____/____/____ NATURALIDADE (município|UF) (AUTOR) _____ | _____

RG DO AUTOR: _____ CPF DO AUTOR: _____

TELEFONE (DDD) DO AUTOR: () _____ E () _____

E-MAIL DO AUTOR: _____

ROMANCE DE ESTREIA

ROMANCE (*)

(*) INDICAR OUTRO(S) ROMANCE(S) PUBLICADO(S) ANTERIORMENTE: _____

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ - _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____

TELEFONE (DDD): () _____ E () _____

E-MAIL: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente: _____

(assinatura de próprio punho ou eletrônica do representante legal da editora)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

**ANEXO III – DECLARAÇÃO
AUTOR ESTREANTE NO GÊNERO ROMANCE**

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____.
DECLARO que o livro (título) _____
_____ é o primeiro romance publicado de minha autoria.

Sem mais, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

_____ (assinatura de próprio punho ou eletrônica do autor)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO
CIÊNCIA DO AUTOR SOBRE A INSCRIÇÃO DA OBRA**

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____-_____-_____,
representante legal da editora _____,
CNPJ nº _____._____._____/_____-_____, DECLARO que o portador do
RG nº _____, CPF nº _____-_____-_____, autor do
livro (título) _____,
está ciente da inscrição do mesmo no Concurso: Prêmio São Paulo de Literatura
2025.

Sem mais, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura de próprio punho ou eletrônica do representante legal da editora)
(Carimbo da editora com CNPJ - opcional)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

**ANEXO V – DECLARAÇÃO
INTENÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO PRÊMIO**

Eu, _____,

portador do RG nº _____, CPF nº _____ - _____,

autor do livro (título) _____

_____, DECLARO que, caso seja finalista do Concurso "Prêmio São Paulo de Literatura 2025" e receba a proposta de representá-lo, envidarei esforços para participar de festivais, feiras eventos e/ou eventos culturais, presenciais ou virtuais, determinados pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

Sem mais, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

_____ (assinatura de próprio punho ou eletrônica do autor)